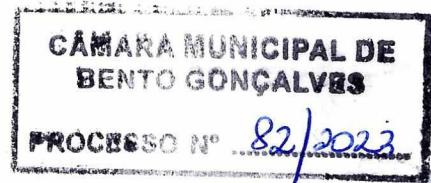




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

02/05/2023
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
29/05/23
AS 15:05 Horas
Ass.: P

Ao Plenário
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

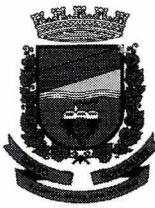


Senhores Vereadores:

O Vereador JOSÉ ANTÔNIO GAVA, PDT, abaixo subscrito, vem respeitosamente à presença dos Senhores Vereadores, encaminhar o incluso Projeto de Lei, que altera o § 3º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.438/2018, que “DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO”, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 12 de maio de 2023.

Vereador **JOSÉ ANTÔNIO GAVA**
PDT



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo garantir a participação popular e a ampla transparência na tramitação dos projetos de lei que visam destinar dinheiro público para feiras e eventos que acontecem em nosso Município.

A realização de feiras e eventos são um forte atrativo para o desenvolvimento do turismo em Bento e Região, sendo que o espírito da presente lei não é impedir que as entidades recebam os Patrocínios, mas sim, que seja bem discutido e que a população entenda se realmente é necessária tal concessão de recurso público e qual o retorno que esse investimento traz para o Município.

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 12 de maio de 2023.

Vereador **JOSÉ ANTÔNIO GAVA**
PDT



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

df
Departamento Legislativo - 30 mai 2023 09:56

PROJETO DE LEI N° 64, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Altera os artigos 4º, 5º, o *caput* do artigo 7º e o § 2º, do artigo 11, da Lei Municipal nº 5.770/2014, que “INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Ficam alterados os artigos 4º, 5º, o *caput* do artigo 7º e o § 2º, do artigo 11, da Lei Municipal nº 5.770/2014, que “INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal de Esportes a decisão pela concessão, renovação ou extinção da Bolsa-Atleta para cada um dos beneficiários do Programa, quando se tratar de recursos do Fundo Municipal de Esportes, devendo a decisão ser precedida da realização de, no mínimo, uma audiência pública para discussão com a Comunidade e, posteriormente, ser encaminhada pelo Executivo através de Projeto de Lei ao Legislativo para aprovação.”

“Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a decisão pela concessão, renovação ou extinção da Bolsa-Atleta para cada um dos beneficiários do Programa, quando se tratar de recursos próprios, devendo a decisão ser precedida da realização de, no mínimo, uma audiência pública para discussão com a Comunidade, e, posteriormente, ser encaminhada pelo Executivo através de Projeto de Lei ao Legislativo para aprovação.”

“Art. 7º Os esportistas beneficiados por esta lei serão selecionados por uma Comissão Especial constituída por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Esportes nomeados entre eles, após a realização



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

de, no mínimo, uma audiência pública para discussão com a Comunidade, com a participação da Câmara Municipal.”

“Art. 11. (...)

(...)

§ 2º O Conselho Municipal de Esportes em conjunto com a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer tem autonomia para motivadamente determinar o cancelamento do benefício da concessão da Bolsa Atleta Municipal ao seu beneficiário, devendo a decisão ser encaminhada através de Projeto de Lei para aprovação pela Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal